
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0161, DE 21 DE MAIO DE 2003.

Homologa o Decreto nº 2.049/03, de 10 de abril de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Rio Maria, que declara a existência de "situação de emergência" no Município e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 2.049/03, de 10 de abril de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Rio Maria, que declara a existência de "situação de emergência" no Setor Vila Nova, Remor, Setor Chácara e parte do centro daquela cidade, em face das fortes chuvas ocorridas naquele Município, com o conseqüente transbordamento do Rio Maria e córregos afluentes, provocando enxurradas e inundações, deixando centenas de famílias desalojadas;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência" tipificada como NE-HIG-12.301 e CODAR NE-HEX-12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 2.049/03, de 10 de abril de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Rio Maria, que declara a existência de "situação de emergência" no Setor Vila Nova, Remor, Setor Chácara e parte do centro daquela cidade, pelo prazo de sessenta dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rio Maria Adm. 2001/2004 - AÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DOE Nº 29.950 de 23/05/2003.

DECRETO Nº 2049/03 DE 10 DE ABRIL DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 97, INCISO XXVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DE MARIA E PELA RESOLUÇÃO Nº 3 DO CONSELHO NACIONAL DA DEFESA CIVIL, e

Considerando que: - o alto índice de precipitação pluviométrica que tem ocorrido no município de Rio Maria nos últimos dias, em especial, os dias 08 e 09 do mês em curso; - o volume de danos causados pelas enchentes, tais como os estragos nos leitos carroçáveis das estradas vicinais, que as tornaram intransitáveis, além, das pontes e bueiros que foram levados pelas enchentes; - os efeitos destas enchentes (CODAR - NE.HIG 12.301) sobre a população que vive às margens do Rio Maria, onde suas casas estão alagadas, causando desalojamento em trezentas famílias, destruição de 20 (vinte) casas, comprometimento na estrutura de 200 (duzentos) imóveis, em vista do volume de água e dos efeitos da enxurrada (CODAR NE.HEG 12.302), todos os poços amazonas atingidos pelos coliformes fecais advindo das focas, o que tornou estas águas impróprias ao consumo; estragos dos utensílios domésticos e endemias oriundas destas enchentes; - a intensidade das chuvas em nossa região é notório e de conhecimento público, uma vez que é divulgado pela imprensa escrita, falada e televisada; - a enchente do Rio Maria provocou inundação parcial dos Setores Vila Nova, Remor, Setor das Chácaras, alcançando parte do Setor Central, conforme croqui anexo ao Decreto; - como consequência desse desastre resultaram os danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto; - os recursos deste município são escassos, logo não dispõe de recursos financeiros para arcar com os custos para atendimento e da população atingida pelos efeitos causados pelo desastre, bem como a recuperação das áreas afetadas pelas enchentes.

DECRETA:

Art 1º - Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos Setor Vila Nova, Remor, Setor Chácara e parte do centro desta cidade de Rio Maria, por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, provado pelo excesso de precipitação pluviométrica nos dias 08 e 09 deste mês, causando grandes enxurradas e enchentes no Rio Maria, provocando desalojamento de um grande número de famílias, resultando ainda em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, em anexo a este Decreto.

Parágrafo único - A circunstância crítica e emergencial se caracteriza mais ainda, pela iminente possibilidade da continuação da intensa precipitação das chuvas nesta região, como se tem noticiado as previsões dos Institutos de Meteorologia, o que redundaria em prejuízos irreparáveis à população ribeirinha, além de moléstias, doenças infecto-contagiosas, e etc.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada o Decreto nº 2.048/03 e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2003.

EURICO PAES CÂNDIDO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO DE 28 DE MAIO DE 2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ